#### CONTRATO EMPRESARIAL FORMAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado Voucher Swap, inscrita no CNPJ sob o número [Nº do CNPJ da Empresa], doravante denominada simplesmente "Empresa Voucher Swap", representada neste ato por seus sócios:

Idealizador e Diretor Executivo Bruno Lima Duarte, portador do CPF 039.070.341-98, residente na Rua Elliezer Loureiro da Cunha, Q.45, L. 26, bairro Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia-GO;

Diretor Financeiro Yan de Sousa Ribeiro, portador do CPF 125.027.726-48, residente na Rua Maria Aurea Araujo, N°89, bairro Luizote, Uberlândia-MG;

Desenvolvedor [Nome do Sócio 3], portador do CPF [Nº do CPF do Sócio 3], residente em [Endereço do Sócio 3];

adiante referidos como "Sócios", têm entre si ajustado o presente Contrato Empresarial Formal, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços para o desenvolvimento do sistema Voucher Swap, visando atender às necessidades da Empresa. Os Sócios se comprometem a cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas e requisitos previamente acordados entre as partes.

#### CLÁUSULA 2 - PRAZO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

- 2.1. O Sócio [GUILHERME] assume o compromisso de concluir o projeto dentro do prazo estipulado neste contrato, que encerrará em 10 de dezembro de 2023.
- 2.2. Durante o processo de desenvolvimento do sistema, o Sócio [GUILHERME] será responsável por manter todos os demais Sócios atualizados e informados sobre o andamento do projeto, por meio de relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento.
- 2.3. O Desenvolvedor deverá disponibilizar uma carga horária de trabalho de terçafeira a sexta-feira, durante todo o período de execução do projeto.

- 2.4. Fica acordado que o Desenvolvedor estará disponível para participar de pequenas reuniões de emergência sempre que necessário, visando tratar de questões urgentes relacionadas ao projeto.
- 2.5. O Desenvolvedor terá a obrigação de fornecer manutenção e suporte ao Voucher Swap, em relação ao desenvolvimento intelectual do projeto, mesmo após sua conclusão.
- 2.6. É obrigação do Idealizador e Diretor Executivo Bruno Lima Duarte buscar constantemente o crescimento e reconhecimento da marca Voucher Swap, utilizando sua influência e conhecimento no mercado de compra e venda de vouchers em todo território brasileiro.
- 2.7. É obrigação do Diretor Financeiro Yan de Sousa Ribeiro manter a ordem e promover o crescimento do setor financeiro da empresa, visando o progresso, estabilidade e a implementação de inovações para o controle financeiro da organização.

# CLÁUSULA 4 - COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

4.1. Os Sócios concordam em exercer suas atividades de acordo com as competências administrativas necessárias ao desenvolvimento do sistema Voucher Swap e ao cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato.

## CLÁUSULA 5 - PARTILHA DE LUCROS

- 5.1. Todos os Sócios da Empresa acordam em disponibilizar 40% de todo o lucro gerado pelo sistema Voucher Swap para o caixa da Empresa.
- 5.2. Os Sócios da Empresa, em número de três, receberão, igualmente, 33% dos lucros líquidos apurados pela Empresa, após o desconto dos valores previstos na cláusula 5.1.
- 5.3. Após o faturamento particular do Sócio [GUILHERME] alcançar o valor de R\$

10.000,00 (dez mil reais), será estabelecida a obrigação de conceder aos outros dois Sócios a oportunidade de adquirir até 20% da participação nos lucros, por meio de um acordo entre todas as partes envolvidas. A porcentagem será definida com base no faturamento líquido da empresa durante um período de 6 meses.

CLÁUSULA 6 - SAÍDA DE SÓCIO

6.1. Todos os Sócios se comprometem a manter um vínculo vitalício com a Empresa, contribuindo e estando ativos a todo tempo acordado neste contrato. Caso desejem se desligar da participação societária, deverão entrar em uma reunião e acordar para que a empresa não seja prejudicada.

6.2. A saída de um Sócio somente será concretizada após a realização de uma reunião entre todos os Sócios, onde será celebrado um acordo por escrito definindo as condições e termos da saída do Sócio.

CLÁUSULA 7 - FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de [Cidade/Estado], renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e Data:

Bruno Lima Duarte - Sócio

Yan de Sousa Ribeiro - Sócio

Guilherme \*\*\* \*\* - Sócio

Testemunhas:		
Nome:		
RG:		
Nome:		

RG: